



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”**

**LEI Nº 01336/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

“Concede revisão geral anual de 10,74% aos subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022 e, dá outras providências.”

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

**Art. 1º)** Ficam revisados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) os subsídios dos ocupantes de Cargos de Secretários Municipais, de conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei Municipal Nº 1042/2016 de 26 de julho de 2016, que passa a valer R\$ 4.479,97 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais com noventa e sete centavos) mensais.

**Art. 2º)** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto  
Secretário Municipal da Administração